PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

LEI Nº 2.356, DE 4 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.353/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Fica alterada a **Lei nº 2.353, de 15 de fevereiro de 2022**, que passa a vigorar na forma descrita no Anexo I da presente Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

FUNÇÃO COMISSIONADA	N.º VAGAS SÍMBOLO	VENC.	VERBA REPRES.	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
Controle Interno	01 - CPC-5	R$ 100,00	R$ 3.700,00	R$ 3.800,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor **com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE MARÇO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 04/03/2022 às 13:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **129192** e o código verificador **2B7D824F**.

Docto ID: 129192 v1